

**RESOLUÇÃO Nº 002/SSA/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA  
RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO  
CENÁRIO NACIONAL E APRIMORA OS  
INSTRUMENTOS DE FOMENTO À  
VACINAÇÃO**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação do Município de Angra dos Reis atingiu um grau de eficiência que foi capaz de alcançar com a segunda dose de vacina todos os munícipes que se dispuseram a se imunizar;

CONSIDERANDO que a estratégia de se criar instrumentos de fomento à vacinação como medida de salvaguarda da integridade e saúde dos munícipes foi exitosa resultando no surpreendente número de 26.556 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis) doses aplicadas, o equivalente a 10% de toda a vacinação realizada no ano de 2021;

CONSIDERANDO que do universo de pacientes internados no Centro de Referência para o COVID de Angra dos Reis, há apenas um caso grave, que demanda os cuidados do Centro de Terapia Intensiva – CTI, de um munícipe que não teve aplicada nenhuma das doses de vacina para a imunização do SARS-CoV-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 001/SSA/2022, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir da publicação desta resolução municipal serão exigidos os comprovantes de vacinação ou o Certificado nacional de vacinação emitido pelo ConectSUS, podendo este ser impresso ou digital, com a comprovação de imunização por, ao menos, duas doses das vacinas contra o SARS-CoV-2, de acordo com o cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à idade do indivíduo, a partir de 12 anos de idade, para o acesso aos seguintes estabelecimentos:

- a) cinemas e teatros;
- b) atividades de entretenimento, boates, casas de espetáculos, festas, eventos e recreação infantil;
- c) conferências, feiras e convenções;
- d) estabelecimentos de hospedagem e acomodação de qualquer espécie, inclusive as locações de imóveis por temporada;”

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2022.

***Glauco Fonseca de Oliveira***  
***Secretário de Saúde***